



# ENCONTRO DOS NOVOS GESTORES 2025 - 2028



Formação - dias 29 e 30/10 | Local: Auditório AMNOROESTE



**Janice Merigo**  
Políticas Públicas  
da Assistência  
Social - SUAS  
FECAM



**André Luiz de  
Oliveira**  
Excelência na  
Administração  
Pública



**Maike Elize  
Techio**  
Políticas Públicas  
da Educação  
INSIGNARE



**Liliane Kelen  
Miguel**  
Planejamento do  
SUS - Ministério  
da Saúde

**29/10**  
Terça

08:30h às 11:30h: Janice Merigo - Supervisora de Políticas Públicas da Assistência Social e Habitação da FECAM.

13:30h às 16:30h: André Luiz de Oliveira - Diretor Executivo do CINCATARINA.

**30/10**  
Quarta

08:30h às 11:30h - Maike Elize Techio - Assessora Educacional da INSIGNARE.

13:30h às 16:30h: Liliane Kelen Miguel - Chefe do Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa da Superintendência do Ministério da Saúde em Santa Catarina.

# POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# 1. Contextualização da Política de Assistência

## A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição Federal de 1988 inscreveu a assistência social como política pública no âmbito da seguridade social, proporcionando proteção à população brasileira por meio de uma série de medidas públicas contra as privações econômicas e sociais, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

A assistência social torna-se, portanto, uma política de proteção social articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção da cidadania,  
afirmando-se como direito reclamável pelos cidadãos.



# Contextualização da Política de Assistência Social

## POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais tendo por objetivo promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais em áreas urbana e rural, além de assegurar que as suas ações garantam a convivência familiar e comunitária.



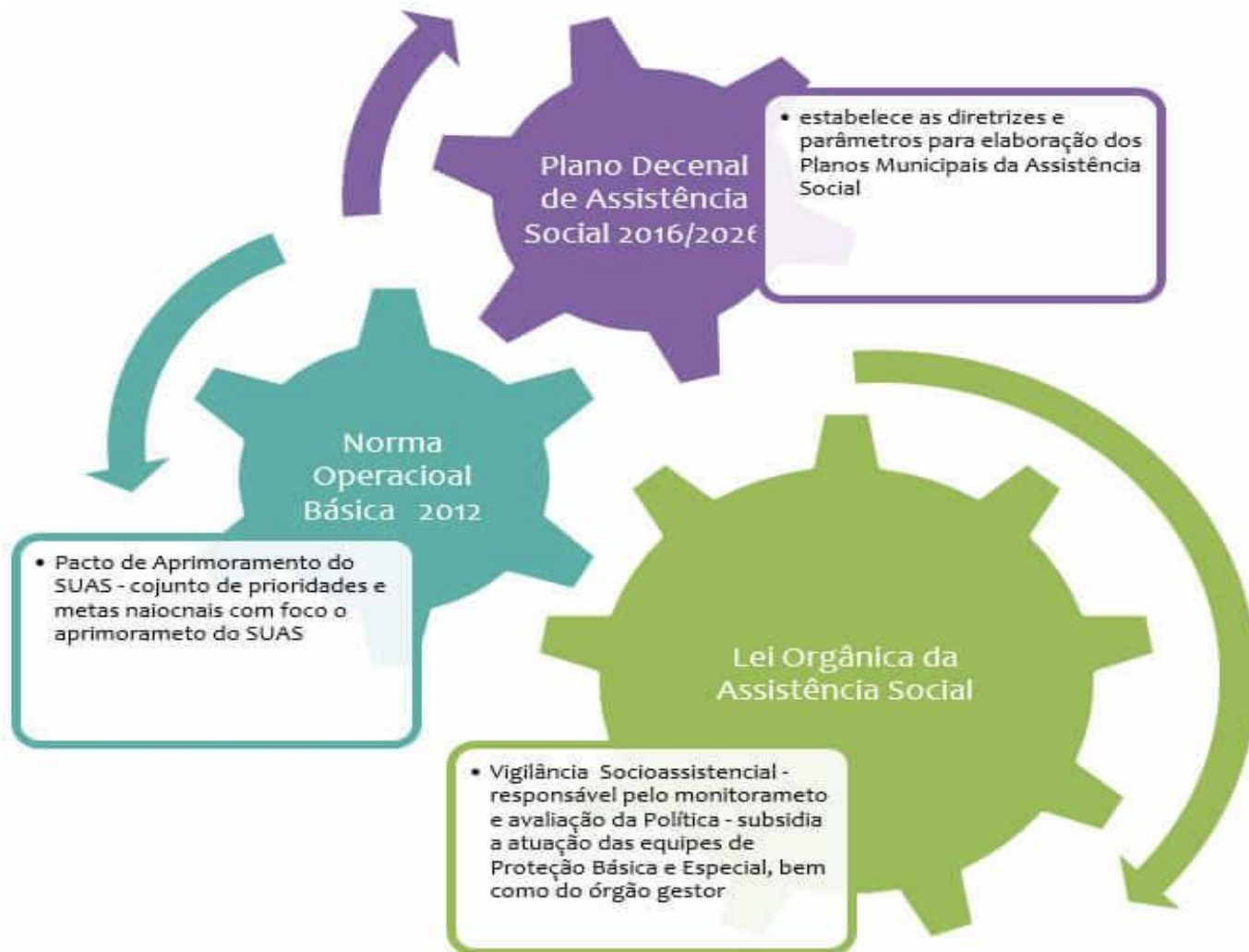
# Contextualização da Política de Assistência Social

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social é uma **política pública** regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, prevista na Constituição Federal de 1988, formando o **tripé da Seguridade Social**, estabelecida como dever do Estado e direito do cidadão.

É um campo de **atuação dos Assistentes Sociais e outros trabalhadores** – psicólogos, pedagogos, administradores - nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

# Marco legal da Assistência Social





# Contextualização da Política de Assistência Social

## PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

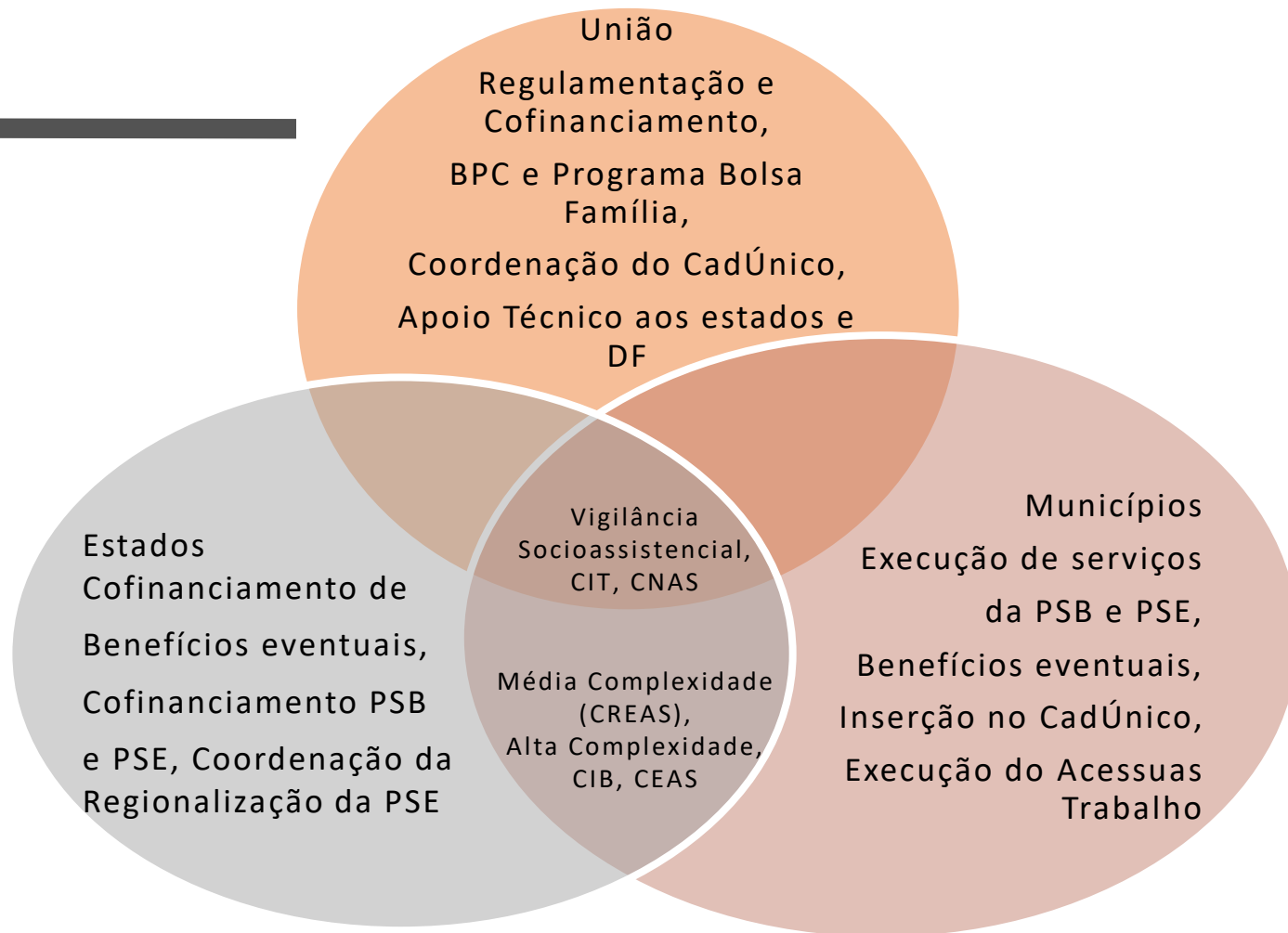
**LOAS:** é a Lei que institui e define o perfil da política de assistência social e lhe dá sustentação legal **(o que é).**

**PNAS:** desenvolve e detalha a política de assistência social de acordo com as definições da LOAS, traçando o seu direcionamento em termos de gestão, serviços, controle e financiamento **(o que fazer).**

**SUAS:** cria instrumentos de operacionalização da Lei e da Política **(como fazer e padroniza a oferta dos serviços).**



# Atribuições dos entes federados no SUAS





# Contextualização da Política de Assistência Social



Política Nacional de Assistência Social

VULNERABILIDADE RELACIONADAS

Combater desigualdades

Defesa da vida na dimensão social e ética

Promover desenvolvimento humano



**O DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL É UMA CONQUISTA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, RESULTADO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, DE MUITA LUTA SOCIAL PELA DEMOCRACIA E PELOS DIREITOS.**

# Funções da Assistência Social



## 2. Contextualização do SUAS





# Seguranças Afiançadas pelo SUAS

## PROTEÇÕES DO SUAS

**SEGURANÇAS**  
AFIANÇADAS PELA  
POLÍTICA NACIONAL  
DE ASSISTENCIA  
SOCIAL - **PNAS/SUAS**

- **Segurança de Renda** - BPC LOAS, Programa Bolsa Família e Benefícios eventuais;
- **Segurança de Convivência Familiar** Comunitária e Social, por meio de distintos Serviços;
- **Segurança de Acolhida** – por meio dos Serviços de Acolhimento, em distintas Unidades.

## FUNCIONALIDADES DO SUAS:

- **SISTEMA ÚNICO**, DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO;
- **COFINANCIADO** PELOS TRÊS ENTES FEDERADOS (UNIÃO, ESTADO MUNICÍPIO DF);
- ORGANIZADO POR NIVEIS DE PROTEÇÃO: **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

**ATIVIDADES CONTINUADAS** que visam à melhoria da vida da **população**. São ações voltadas para as necessidades básicas dos cidadãos, observando os objetivos e diretrizes estabelecidos em lei.

A PNAS prevê seu ordenamento em rede de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

**PROGRAMAS: Ações integradas e complementares** com objetivos, prazo e área de abrangência definidos para incentivar e **melhorar os benefícios e os serviços assistenciais**. Não são ações continuadas.





**PROJETOS: Destinados às pessoas em situação de pobreza, são investimentos econômicos e sociais** que buscam subsidiar técnica e financeiramente iniciativas para garantir capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, a elevação da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente, **em articulação com as demais políticas públicas.**

De acordo com a PNAS/2004, esses projetos integram o nível de proteção social básica. Contudo, podem voltar-se às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.



# BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA



# BENEFÍCIOS EVENTUAIS



São provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadão e suas famílias que não têm condições de arcar, por conta própria, como enfrentamento de situações adversas ou que fragilizem a sua manutenção.

1. Auxílio por natalidade
2. Auxílio por morte
3. Situações de vulnerabilidade temporária
4. Situação de calamidade pública

**DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão **deve procurar as unidades da Assistência Social no município, conforme fluxo local.**





# BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC



O **Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)** é um benefício individual, não vitalício e intransferível, que garante a **transferência mensal de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade**, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família.

As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Na terça-feira (22/06/2021), foi sancionada a lei que **amplia o alcance do Benefício de Prestação Continuada (BPC)** e criou o **auxílio-inclusão**. Poderá ser solicitado por pessoas com renda de até meio salário mínimo. Cria o auxílio-inclusão, que será pago ao beneficiário do BPC que conseguir emprego com carteira assinada e terá valor de meio salário mínimo (R\$ 550). **ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 2022.**



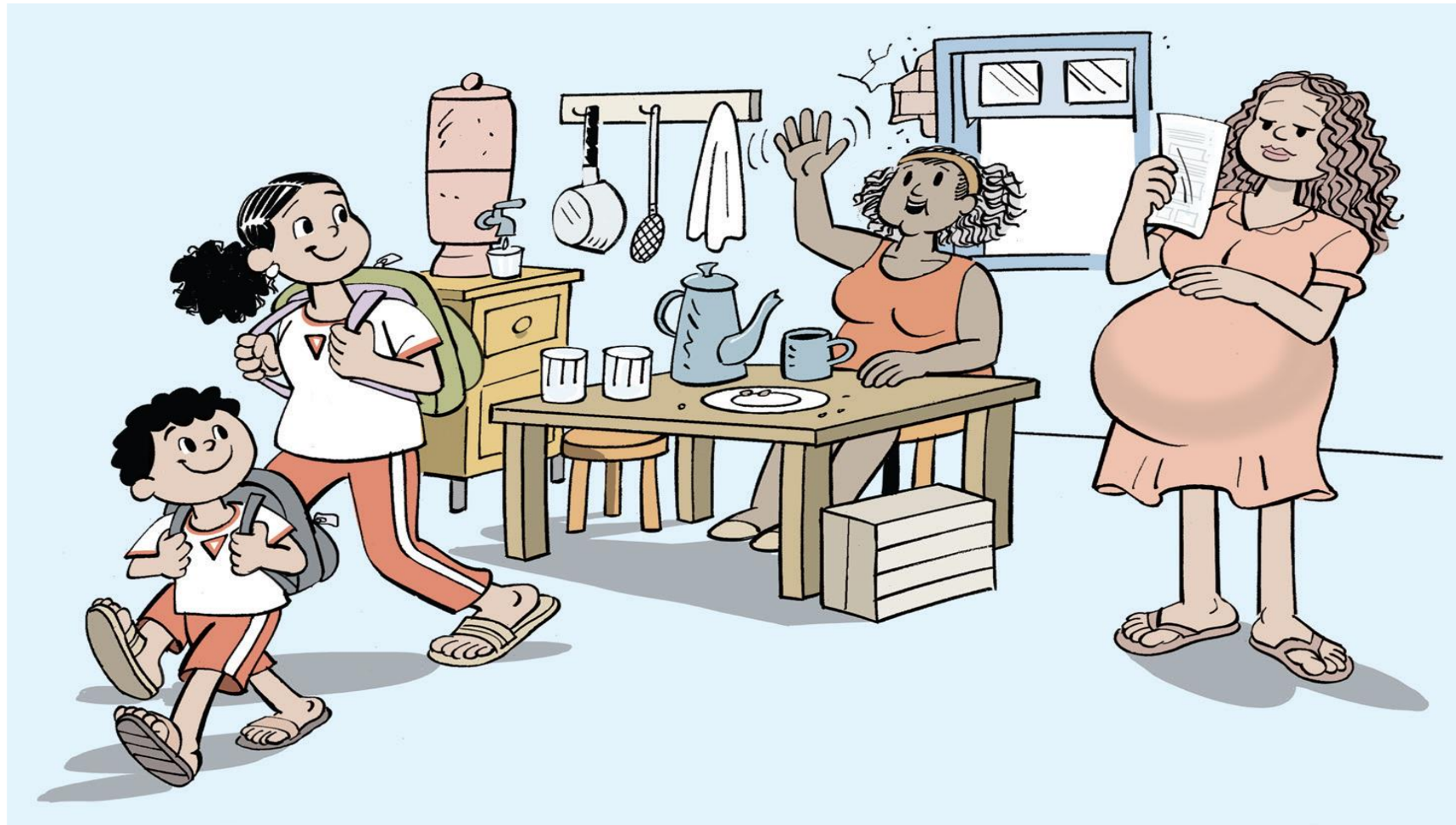




## TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Transferência de renda: programas de repasse direto de recursos dos fundos de assistência social aos beneficiários como forma de acesso à renda, de combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.

# PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



Programa que **garante renda para as famílias que estão em situação de pobreza e extrema pobreza.** Para receber o benefício que o Programa transfere todo mês, as famílias assumem o compromisso de manter as crianças e adolescentes estudando, as crianças com o calendário de vacina em dia e as grávidas com o acompanhamento pré-natal.





# Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



# Níveis de Proteções Sociais no SUAS

**Escala de risco e vulnerabilidade**

**Ausência de Vínculos  
Familiares e Comunitários**

**Proteção Social Especial – PSE  
Alta Complexidade**

**Proteção Social  
Especial – PSE  
Média Complexidade**

**Proteção Social  
Básica - PSB**

**Vínculos Familiares  
e Comunitários**

# Serviços Socioassistenciais no SUAS



## **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**

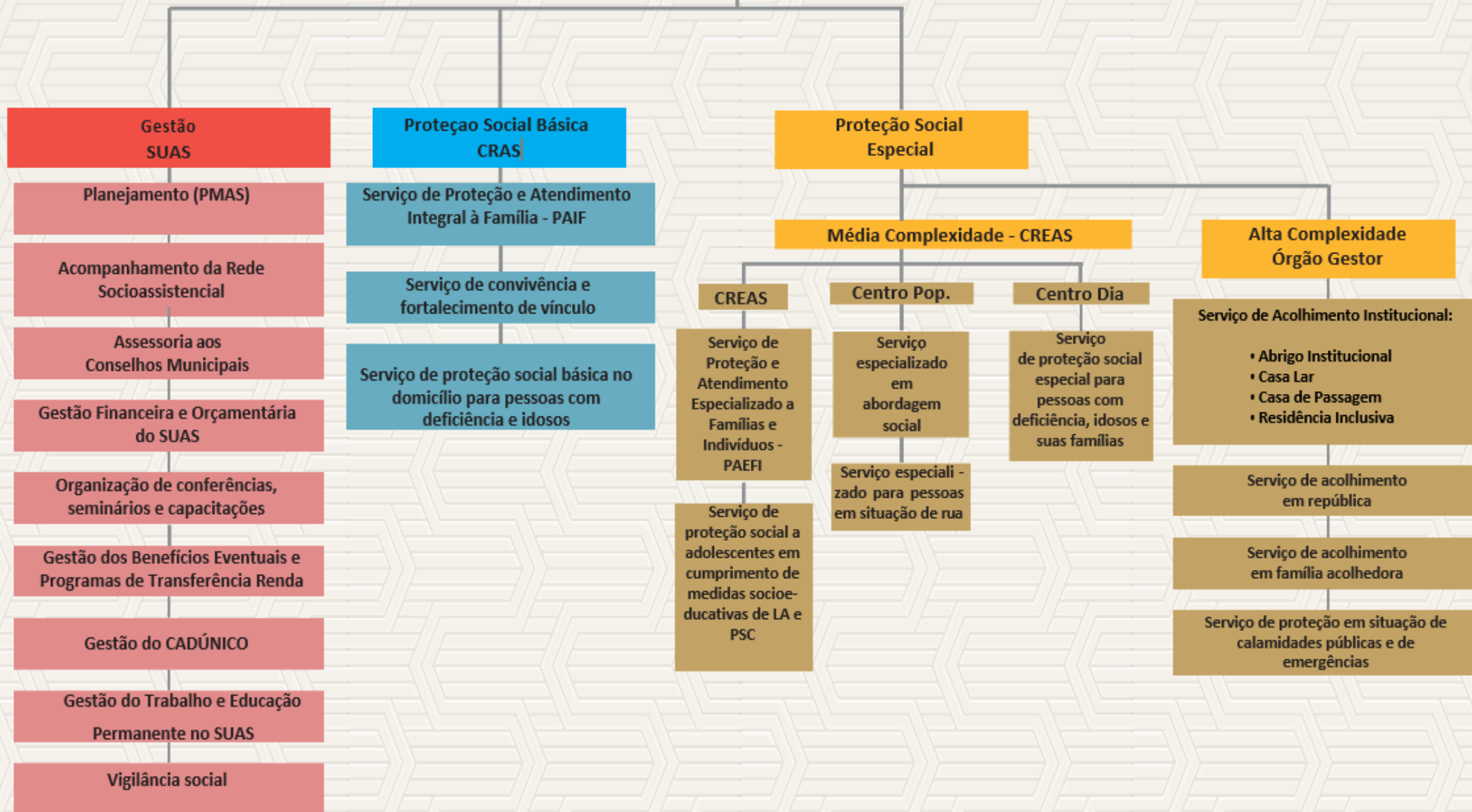
**Texto da RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**  
Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009

**RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11  
DE NOVEMBRO DE 2009**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CRAS**

**CREAS**

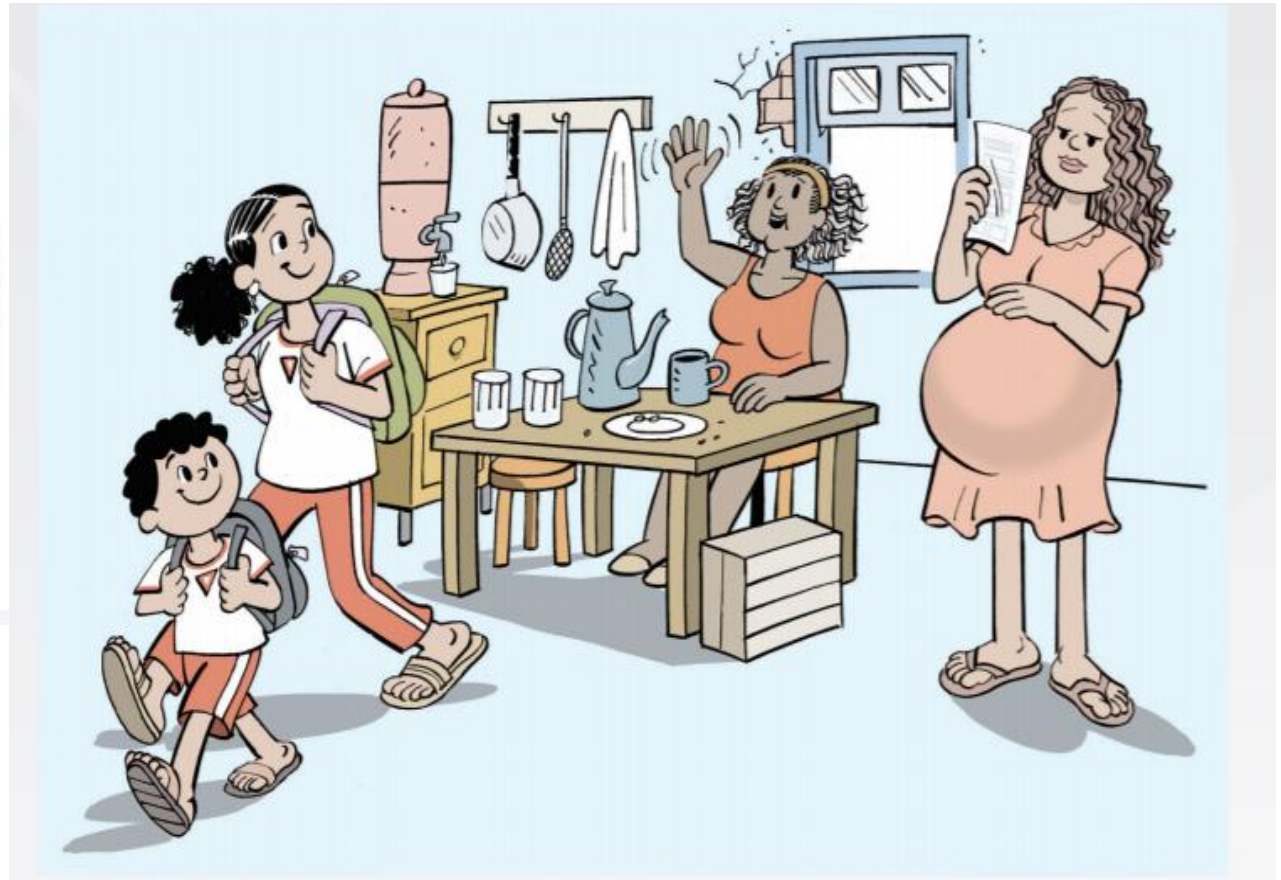
**CENTRO-DIA**

**CENTRO POP**

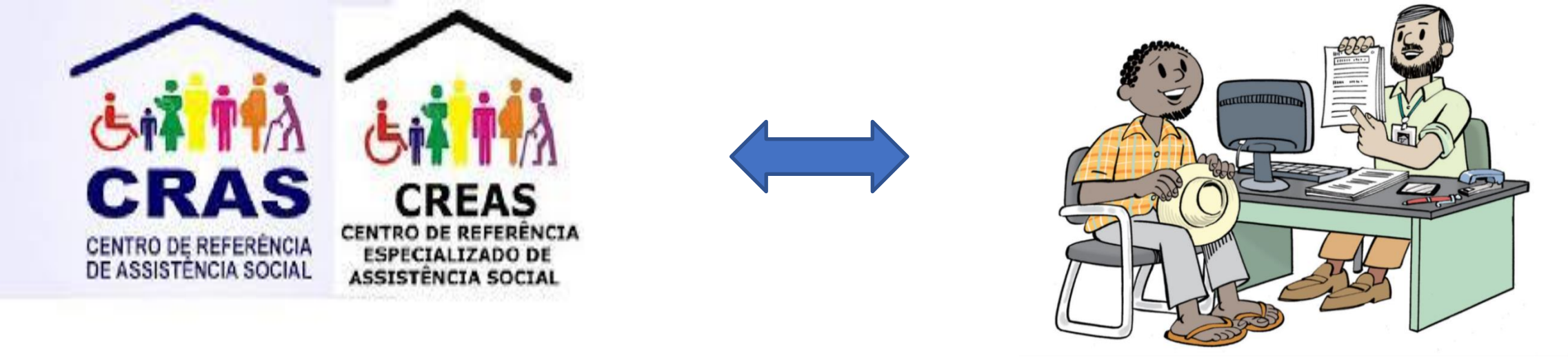
**ABRIGOS**







# ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS



# USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





É qualquer cidadão que esteja passando por momentos de dificuldades ou por algumas situações que podem estar relacionadas à pobreza, à falta de acesso a serviços públicos, a problemas familiares e discriminação.

Também podem acessar o SUAS pessoas que dependem de cuidados especiais, se envolvem com drogas ou álcool, perdem o emprego ou, ainda, quando há algum desastre natural na comunidade. Na Assistência Social, essas situações de desproteção são conhecidas pelo termo **vulnerabilidade social**.





Também são usuários do SUAS aquelas pessoas que estão em situação de risco, ou seja, passam por situações de violência física, psicológica, sexual, entre outros.

E lembre-se, qualquer cidadão, seja refugiado, imigrante, indígena, quilombola, cigano ou membros de outros povos e comunidades tradicionais, tem direito à assistência social.



# **PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SUAS**



**NADA  
SOBRE NÓS  
SEM NÓS**

# Grata pela oportunidade do diálogo!

**Janice Merigo**

Assistente Social

Especialista em Serviço Social e Demandas Profissionais  
UNB/DF

Mestre em Serviço Social PUC/RS

Doutoranda em Serviço Social – UFSC/SC

Assessora em Políticas Públicas da FECAM

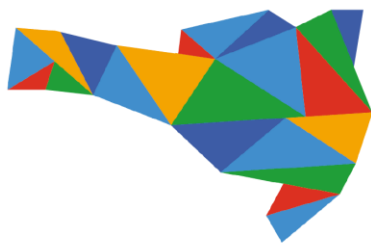
Assistencia Social e Direitos Humanos

## **CONTATOS:**

E-mail: [assistenciasocial@fecam.org.br](mailto:assistenciasocial@fecam.org.br)

Telefone: (48) 32218800





**FECAM**

**Federação de Consórcios, Associações e  
Municípios de Santa Catarina**

